ANNO DE 1836. SEGUNDA FEIRA 22 DE FEVEREIRO N. 42.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda Cadeira de S. Pedro em A. A. dos Js. do C. de m. e de t ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t.
23 Terça S. Lazaro Monge Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
24 Quarta Temporas S. Pretextato M. ses. da Thezouraria Pub.
25 Quinta ✲ S. Mathias Ap.
26 Sexta S. Temp. S. Cezario M. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
27 Sabbado Temp. S. Torcato Rel. de m.e aud. do V. Gl. det. em Olinda.
28 Domingo 2. da Quaresma S. Leandro

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e naiba — Segundas e Sextas feiras ao meio d.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 21 de Outubro.

Presidencia do Snr. Bento Barrozo Pereira.

A' hora do costume, aberta a sessão com 27 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da sessão anterior.

O primeiro Secretario deo conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em segunda discussão a resolucão que concede aos Ministros de Estado a gratificação de 2:400$ reis.

O Marquez de Paranaguá declarou não descubrir necessidade de semelhante disposicaõ, nem tão pouco percebia o que queria dizer, conceder-se huma gratificação aos Ministros de Estado; que a unica causa que tinha observado apresentar se como origem da resolução, era o não chegarem os ordenados dos Ministros de Estado para darem jantares, etc., mas que era necessario observar-se, que os Ministros de Estado nunca se reformarão, porque elles não entravão na classe geral dos empregados, sendo somente empregados de Commissão, e como taes por nenhum principio podião ter huma gratificacão; e sendo isto certo, bem como o ter a outra Camara pronunciado-se contra tal idéa de argumento, julgava que havia embaraço em ella passar, e tinha por fim ir pôr as Camaras em desintelligencia, por cujo motivo votava contra tal materia.

O Snr. Ferreira de Mello declarou que tendo sido hum dos que assignou esta resolucaõ, pela julgar de utilidade publica, cumpria lhe dar as razões que a isso o movêrão, respondendo ao nobre Senador que se pronunciou contra a resolução, fundando o seu mais forte argumento no principio de nao poder ter lugar a palavra gratificacão; e entrando em materia demonstrou que esta palavra não era nova, porem sim muito usada pelo Corpo Legislativo, sempre que se pretende melhorar a sorte de algum empregado, e que achando-se os Ministros de Estado neste caso, não via razões, pelas quaes a materia fosse tanto impugnada: observou que todos os membros da Camara estavão bem ao facto da despeza que se faz no Rio de Janeiro, e não he possivel que hum Ministro de Estado faça face ás despezas que são inherentes á tal cargo com o ordenado que tem, e isto quando a todos os empregados se tem concedido augmento de ordenado pelos mesmos motivos: o nobre Orador demonstrou quaes os ordenados que tem os membros do Supremo Tribunal de Justica, Inspectores de Thesourarias, etc., que julgava não poderem entrar em linha de conta com o que percebe qualquer Ministro d'Estado á vista da sua representação; fez ver que o empregado que não tiver sufficiente meio de subsistencia, tambem talvez não possa bem desempenhar seus deveres; e se os membros do Governo os não tiver, mais vacilante ficaria a sorte do Imperio: notou que era certo que materia analoga havia cahido na outra Camara, mas que o nobre Senador que nisto se fundava cahia em contradicção, por isso que tendo na outra Camara cahido o projecto de amnistia enviado pelo Senado, elle tornou a ter iniciativa no mesmo Senado, e não se julgou isto incompetente; que cumpria observar que a materia cahio na outra Camara por 28 votos contra 26, e talvez pelos votos daquelles Senhores que julgão que fazem grandes serviços á patria fazendo opposição ao Governo, quando estava convencido de que fazia grandes servicos á nação quem dava ao Governo meios de se sustentar, e sustentar com dignidade a representação devida áquelles que cercão o Joven Monarcha; finalmente que a necessidade do objecto estava demonstrada; e que se não temesse que o Senado approvando esta resolucão ia abrir conflictos com a outra Camara, por isso que ja se tem dado factos identicos.

O Marquez de Paranaguá respondendo ao nobre Senador, demonstrou que gratificacão só se concede a empregados que podem ter reforma, evitando-se que depois a sua reforma seja mui pesada, visto a quantia da gratificacão não formar totalidade com o seu ordenado; e sendo o emprego de Ministro d'Estado da natureza daquellas que não tem reforma, não podia ter gratificacão: que se se queria que os Ministros tivessem augmento, fosse essa idéa apresentada com o caracter verdadeiro de elevaçaõ de ordenado a tantos mil cruzados, porem como se vira que na outra Camara não passou tal augmento, recorrera-se a este meio a fim de ver-se se as duas Camaras se conciliavaõ; que o facto da amnistia apresentado pelo nobre Senador, era exacto, mas com a differença de que a resolucão fôra approvada em ultima discussão, e quando se poz á votacão para se remetter ao Senado então cahio: que quanto á materia relativa, tratada na outra Camara, sabia que forte discussão tinha havido, chegando hum dia a não haver casa para se votar; sendo porem a final reprovada, e tendo isto occorrido, julgava ser de prudencia e politico não se instar em tal objecto; muito mais quando estava convencido de que os Ministros d'Estado não estavão morrendo de fome, e tendo desde 1822 vivido com tal ordenado sem prevaricarem, hoje não se dava essa possibilidade por se não darem as despezas que em tempo anterior se davão: o nobre Orador observou que foi Ministro d'Estado, e não moreu de fome, nem soffreu precisões, nem tão pouco contrahio dividas (o nobre Senador declarou não fazer a sua apologia, mas julgava necessario demonstrar o ter-lhe chegado o ordenado de doze mil cruzados); e tendo hoje melhorado os meios de se viver, e havendo hum grande deficit com que sempre se argumenta; que respondendo-se a isto, se diria, que elle nobre Orador, quando Ministro d'Estado, era Senador, e outros tambem o seriaõ, ou Deputados; mas que teria a advertir que nos primeiros annos não succedeu assim, e depois alguns Senadores que forão Ministros não accumularão dous ordenados, e ninguem nessa occasião se lembrou de dar augmento aos Ministros, por cujas razões votava contra a resolução, mesmo pelo principio de evitar augmento de despezas, e a passar este precedente, daqui a dous dias esperava que o subsidio dos Senadores e Deputados fosse elevado, por militarem para com elles as mesmas razões; contra o que desde já declarava votar, como em outra occasião o havia feito: finalmente que hum dos motivos da resolução, era os Ministros comerem jantares, e não poderem dar jantares, o que não julgava decente, porque estava persuadido que os Ministros d'Estado se verião occupar no desempenho de seus deveres, e não de reuniões, donde muitas vezes provem descredito e não proveito algum; que o caracter do bom Ministro d'Estado não era o fausto e o luxo, porem sim a sua boa conducta moral e politica.

O Snr. Ferreira de Mello refutando as razões do nobre Senador, demonstrou que estando nós debaixo de hum Governo Monarchico, cumpria sustentar-se o seu decoro e dignidade; louvou muito o proceder do nobre orador, mas objectou que elle talvez não metesse em linha de conta o soldo de sua patente, e ordenado de Conselheiro de Estado, com o que junto aos doze mil cruzados pudesse mui bem fazer face ás despezas que hum Ministro de Estado tem a fazer; corroborou muitos dos argumentos apresentados, sustentando a resoluçaõ pela qual declarou ainda votar.

O Marquez de Paranaguá declarou que em quanto foi Ministro de Estado nunca accumulou o soldo de sua patente e ordenado de Conselheiro de Estado; que convinha no esplendor do Monarca, e dos que o cercão, mas dando-se para isso o necessario, e não o superfluo.

O Marquez de Barbacena declarou não haver pedido a palavra para fallar na questão principal, por que fazendo-o abusaria da paciencia do Senado, visto que a disposição da resolução era por todos reconhecida como hum acto de justiça, desde que foi concedido augmentos de ordenados a todos os empregados. « Nós devemos, e nós queremos conservar o Governo Monarchico; os Ministros que se achão perto do Soberano devem ter hum tratamento correspondente ao alto emprego em que se achão collocados. Nada he mister accrescentar a este respeito. Fallarei porem sobre a censura feita aos jantares, porque costumo dar e receber jantares, e pode ser-me dirigida tal censura; (o Marquez de Paranaguá: — Não ha tal) não affirmo que me fosse dirigida, disse o nobre orador, mas podia se-lo, e isto basta para responder. Dei muitos jantares quando Ministro de Estado, por julgar que nisso fazia muito bem (apoiados), por julgar que de taes fucções me resultava bem, e naõ mal (apoiados), nem mudo de opiniaõ apezar da respeitavel autoridade do nobre Senador. Os seus argumentos tiraõ toda a força de si mesmo: — Eu vivi com doze mil cruzados, chegou me, e naõ precisei dos favores de ninguem, e assim como passei os outros podem igualmente passar. — Eu concedo que o nobre Senador viveu com o seu ordenado, e sem favores, que he hum Cataõ, mas digo que se engana julgando dos outros homens por si. Elle he unico, e o seu argumento e exemplo naõ procedem.»

Depois de mais algum debate, vieraõ á mesa as seguintes emendas:

1. Do Snr. Borges: — « Em lugar de gratificaçaõ — diga-se — Ordenado.»

2. Do Snr. Rodrigues de Carvalho: — « Accres-cente-se — interinamente alem do actual ordenado, em quanto se naõ organisarem definitivamente as Secretarias de Estado.»

3. Do Marquez de Caravellas: — « em lugar de

Secretarias de Estado—diga-se—em quanto se naõ organisarem os ministerios.»

Foraõ apoiadas, e dando-se a final a materia por discutida, foi approvada a materia da resoluçaõ salvas as emendas: e destas foraõ approvadas a do Snr. Rodrigues de Carvalho, salva a emenda do Marquez de Caravellas que o foi igualmente, naõ passando a do Snr. Borges.

Foi approvada em segunda discussaõ e passou á ultima, a resoluçaõ que eleva a 600$000 reis os ordenados dos Lentes de Sua Magestade Imperial.

Entrou em terceira discussaõ a resolucaõ relativa ao Secretario e Official Maior da Secretaria do Supremo Tribunal de Justica com as emendas ja apoiadas, e de novo foraõ offerecidas mais duas dos Snrs. Carneiro de Campos, e Rodrigues de Carvalho, e dando-se por concluida a discussaõ, o Presidente declarou julgar mais conveniente para o bom resultado da votacaõ ser esta por proposicões, com o que o Senado se conformou, e propoz:

« 1. O Secretario e o Official Maior da Secretaria do Supremo Tribunal de Justica teraõ pelas Certidões que passarem as mesmas quantias que percebem os Escrivães. » Foi approvado.

« 2. Os emolumentos das revistas ficaráõ elevados ao mesmo que se pagava no Desembargo do Paço. » Foi approvado.

« 3. Seraõ isentas deste pagamento as revistas dos presos pobres. » Foi approvado.

« 4. Seraõ creados dous Amanuenses. » Naõ passou.

« 5. Tirar-se-haõ dos emolumentos das despezas do expediente. » Foi approvado.

« 6. O restante dos emolumentos será dividido em partes iguaes entre o Secretario, e Official Maior. » Foi approvado.

« 7. Na despeza do expediente entrará a despeza com escripturarios. » Foi approvado.

« 8. Ficaráõ sem effeito os artigos 41 da lei de 18 de Setembro de 1828. e resolucaõ de 30 de Agosto de 1830. » Foi igualmente approvado.

A final approvou-se a resoluçaõ assim emendada para ir á redacçaõ.

Foraõ approvadas em ultima discussaõ para subir a sancçaõ as seguintes resoluções: a 1.ª relativa á estrada de ferro para Minas, S. Paulo, etc.: a 2.ª approvando a pensaõ de 300$ rs. annuaes, concedida a D. Carlota Laurinda de Alvarenga Tinoco: e a 3.ª mandando queimar as notas do Banco.

Foraõ approvadas em segunda discussaõ, e passáraõ a ultima as seguintes resoluções, a 1.ª approvando a aposentadoria concedida a Antonio Luiz Coelho: a 2.ª autorisando o Governo a aposentar diversos empregados dos Registos de Minas: a 3.ª approvando a pensaõ de 12$ réis, concedida a Maria Ignacia Benedicta Lacerda: a 4.ª approvando a aposentadoria concedida a Luiz Maria da Silva Pinto: a 5.ª approvando igualmente a aposentadoria concedida a Felippe Manoel de Castro: e a 6.ª approvando a tença de 12$ réis, concedida ao Tenente Coronel Pedro da Silva Pedroso.

Tendo dado a hora o Presidente declarou que o objecto da ordem do dia da seguinte sessaõ, era o resto das materias dadas para hoje, e diversas resoluções, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19.

NAõ deve correr por conta d'esta Provincia a despeza feita por essa com o Recrutamento de praças para o Exercito, por que sendo objecto Geral á respectiva despesa deve ser ella carregada: por conseguinte deixei de expedir á Thesouraria a ordem que para tal fim V. Ex. requisitou em officio de 9 do corrente, por que tambem a Provincia da Parahiba tem receita para despezas Geraes. A Embarcaçaõ para o transporte dos recrutas que existem no Cabedello ja d'aqui sahio, e a esta hora estará nas agoas d'esse Porto. Fico sciente de haver V. Ex. recebido o caixote com carimbos para a moeda de cobre. Desta maneira hei dado soluçaõ os objectos, de que tratou o officio, que V. Ex. me fez a honra de escrever em 9 do corrente.

Deos Guarde a V. Ex. P. do G. de Pernambuco 19 de Fevereiro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Manoel Garneiro da Cunha. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

— Tendo o Consul Geral do Brazil em Portugal. participado a este Presidencia, que pela Commissaõ de Saude Publica na quelle Reino se lhe havia declarado, que os navios, pessoas, e effeitos de Leorne, Marselha, e Toulon ficavaõ sujeitos nos portos de Portugal a huma observacaõ de 6 dias em vez de 12 por haverem os Consules respectivos dado parte de ter cessado o terrivel flagello da Calera morbus nas referidas Cidades: eu o participo a Vm. por sua intelligencia.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 19 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavanti d'Albuquerque. — Srs. Presidentes e Membros da Camara Municipal desta Cidade.

— Participando a esta Presidencia o Consul Geral deste Imperio em Portugal, que pela Commissaõ de Saude Publica d'aquelle Reino lhe fora declarado em 4 e 7 de Novembro do anno passado, que a Colera-morbus havia cessado em Mahon (na Ilha Minorce) Tarragona, Areno do Mar, ou Santa Maria na Catalunha, e que os Navios, pessoas, e effeitos de Chiorza, Malamocea, e Treponte (nas vizinhancas de Venesa) ficavaõ ali sujeitos a huma observaçaõ de 12 dias por se haver declarado nos referidos portos aquelle terrivel flagello: eu o communico a Vms. para sua intelligencia, e precisas providencias.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Cidade.

Continuar-se-á.

INTERIOR.

ARTIGO COMMUNICADO.

Continuacaõ das reflexões sobre as cousas do Brazil — *Em politica os erros produzem crimes.* Pegés.

AONDE (dirá por ventura algum pechoso) aonde iremos buscar tanta somma de dinheiro para pagar até aos Juizes de facto? A dispeza do Brazil, sobre individado, que está, avantaja-se consideravelmente da sua receita: como pois estabelecer huma diaria para taes Juizes? Verdade he, que em se pondo por diante a qualquer alvitrista o gravissimo embaraço de falta de dinheiro, desatina, e lá se desmoronaõ os mais bem imaginados castellos; e além disto a irmos no deleixo, em que vamos, a continuarem os nossos negocios da maneira, em que estaõ, fôra impraticavel sem duvida assoldadar os Jurados: mas tenho, que, se huma maõ caridosa concertasse as nossas finanças, taõ mal administradas, e peior desbaratadas, se accaso se cerceasse o numero espantoso de tencas, que se tem dado, e vaõ dando na rasaõ dos padrinhos, e afilhados, se finalmente a economia tivesse realidade na Administraçaõ do Brazil, cortando por tanto disperdicio, naõ só solveriamos a divida publica, se naõ sobejar-nos-ia dinheiro para muita cousa, de que havemos mister.

Mas parece, que o seculo das luzes (ao menos por cá) he o seculo do —*Venha a nós*— Cada hum (com poucas, e mui honrosas excepções) só cura de entabolar os seus negocios, de promover os seus interesses, e de fazer peculio para o que der, e viver. Liberalismos, amor da Patria, virtudes Patrioticas. &c. palavras saõ, que já a bem poucos embaçaõ, saõ moéda falsa, que rejeitada do maior numero sobejamente escarmentado, apenas corre, e conserva algum valor nominal nas paginas dos Periodicos: e assim nos iremos deslizando para o tumulo, assim irá vanzeando a nau do Estado, até que nova geracaõ com melhor tripulaçaõ, e mais habeis pilotos a ponhaõ no devido rumo, e levem segura ao porto de seus destinos.

O Jury organisado pouco mais, ou menos da maneira, que tenho exposto, parece-me, será vantajoso ao Brazil: mas se permanecer do modo, e theor, por que vai, será em meu fraco entender, dentro de poucos annos o sepulcro da Liberdade, e o manancial fecundo da immoralidade, e barbarismo. Tambem julgo objecto de grande importancia, que huma Lei exima do cargo de Juizes de facto aos Clerigos Ordenados *in Sacris propter lenitatem* conforme á expressaõ dos Canones; por que em verdade nada me parece mais monstruoso, do que que huma Lei de hum Paiz, que se aprégôa Catholico Romano, imponha ao Clero hum encargo, opposto ao seu estado, contrario á Disciplina da Igreja, e nada compativel com aquelle espirito de doçura, e mansidaõ, que deve caracterizar aos Ministros, e delegados d'Aquelle, que dizia — Discite a me, quia mitis sum, et humilis corde — Com a Lei actual em que dura colisaõ senaõ vê o Sacerdote, Juiz de facto, que tem de sentencear a hum réo convencido de crime capital? Se o absolve da pena ultima contra a propria convicçaõ pecca mortalmente; por que vai contra a sua consciencia; se vota pela sentença de morte, quebranta o preceito da Igreja, de quem he filho, e subdito, incorre em irregularidade, e chama sobre si o odio, e desprezo dos Povos, que podem ver com bons olhos ao Ministro de hum Deos todo de amor, de perdaõ, e bondade, concorrendo para que se tire a vida em hum patibulo ao seu semelhante. Admira, que em Inglaterra, paiz, onde reina huma Religiaõ falsa, as leis hajaõ izentado das funcções de Jurados aos seus Padres, e a Lei do Brazil obrigue a ellas aos seus, que saõ Catholicos Romanos! Muito adiantado vai o nosso Brazil: naõ só macaquêa, se naõ já deita a barra adiante á propria Grã-Bretanha.

Apêllo me vem huma idéa, que já tenho expendido em outros escriptos, e sobre a qual naõ cessarei de insistir. Por que rasaõ os nossos Legisladores tiráraõ aos Padres o antiquissimo privilegio do seu fôro, sujeitando-os aos Tribunaes communs? A Constituiçaõ privilegiou a esse respeito aos Senadores, aos Depotados, e Corpo da Magistratura; e por que? Por que convinha (dizem a carga cerrada) os explicadores da Constituicaõ) dar certa concideracaõ, e independencia a esses Cidadaõs: logo tirando-se esse privilegio aos Padres, que o tinhaõ desde tempo immemorial, parece, que naõ se teve em vista outra cousa, se naõ tirar-lhes aquillo mesmo, que se quiz dar aos outros, isto; concideracaõ, e certa independencia; por que a ser por motivo dessa igualdade taõ preconisada, e de medir a todos pela mesma fieira, nenhuma classe de cidadaõs devêra gozar de tal privilegio. De balde pretendem alguns tapar-nos a bocca dizendo, que ficou aos Padres o privilegio do fôro nas materias espirituaes. A evasaõ naõ he má — porém se lhe pode retorquir com aquelle rifaõ — O que naõ podes havelo, dá-o pelo amor de Deos — Seria muito para rir, e digno d'outro Lutrin, ou Hysopaida o ver hum Jury, composto de leigos, e de toda a laia de gente, sentenceando sobre excommunhões, interdictos, irregularidades, suspencões validades de Matrimonio, materia, e forma de Sacramentos, &c &c.

Os nossos Legislodores naõ deviaõ ignorar a summa força, que tem no coraçaõ humano o espirito de classe: pelo que ainda que o Brazil haja de aproximar-se em duraçaõ quasi á eternidade, continuando o privilegio, nunca se verá hum Senador, hum Depotado, hum Dezembargador, por mais escandalosamente criminoso que seja, condemnado ás galés, ou a qualquer outra pena ignominiosa; por que em tal naõ conviráõ os seus pares. Só o pobre Padre (desgraçada classe!) despojado do seu antiquissimo privilegio, vai sendo julgado por leigos, e terá o piedoso Povo do Brazil de ver hum Sacerdote, hum Ungido do Senhor, que a Religiaõ muitas vezes tracta por Anjos, accorrentado de parceria com gente da infima canalha, e já bem pode ser que com aquelle mesmo, que foi seu escravo! Que pezo de ignorancia, de dezar, e menos preço naõ cahirá sobre a Religiaõ alias já taõ acabrunhada, e quasi abandonada? Que respeito guarderaõ os Povos ao Sagrado Ministerio do Sacerdocio, vendo Padres trabalhando pelas ruas, com huma grossa corrente ao pescôço, e ajoujado com hum facinoroso trapilhas? Sabe se, com quanto se diga, que a Lei he igual para todos, nunca se verá tal pena imposta a hum Desembargador por ex., em quanto este for julgado pelos seus pares; e quer-se, que os Padres tenhaõ de passar por essa ignominia? Será mais respeitavel o Ministro de Cezar, que o Ministro de Deos Vivo? Será a Religiaõ de hum Pôvo objecto taõ insignificante, que naõ mereça concideraçaõ, e respeito? Finalmente das duas huma, ou naõ devéra dar-se privilegio de fôro a classe alguma da Naçaõ, ou naõ se devêra tirar o que tinhaõ os Padres huma vez que se creou para outros Cidadaõs em nada mais respeitaveis, que os Padres.

Continuar-se-há.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

Rs. 16:299$980 quantia distribuida pelos pobres das Freguezias da Sé, S. Pedro Martir, Recife, Santo Antonio, Boa-vista, e com varios Seminaristas como consta dos recibos passados pelo Reverendo Escrivaõ da Camara Ecclesiastica, Reverendos Parochos das trez Freguezias do Recife, e do Reverendo Reitor do Seminario, desde o mez de Outubro de 1833 que S. Ex. Rma. veio do Rio de Janeiro, athe Dezembro de 1835.

Antonio Teixeira
Mordomo de S. Ex. Rma.

PROMOTORIA.

ILLM. Sr. — A bem do Serviço Publico haja V. S. mandar-me o mais breve que lhe for possivel huma

'ista de todos os presos que estaõ para serem julgados pelo Jurados, e naõ dos de sentença, assim como tambem a antiguidade da prisaõ de cada hum.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Recife 10 de Fevereiro de 1836. — Ao Illm. Sr. Januario Joze Nunes, Carcereiro da Cadeia desta Cidade. — Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

— Illm. Sr. — A bem do Serviço Publico haja V. S. mandar-me em que Cartorio está a peticaõ pela qual V. S. deu á Francisco da Paz dos Santos ordem de — Habeas corpus.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Recife 18 de Fevereiro de 1836. — Ao Illm. Sr. Dr. Bento Joaquim de Miranda Henriques, Juiz de Direito e Chefe de Policia. — Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 35.

CORREIO.

EXISTE na Administração do Correio um Officio do Ex.mo Prezidente desta Provincia de particular interesse de Felippe Antonio de Barros ao Ministro da Guerra.

— O Pataxo Venus recebe a malla para o Maranhaõ hoje (22) as 5 horas da tarde.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha desta Provincia tem necessidade de comprar 200 estacas groças para cercar o mesmo Arsenal pelo lado da maré pequena: quem as tiver e quiser vende-las pode dirigir-se a respectiva Inspecção para tratar do ajuste.

— O mesmo Arsenal de Marinha tem de fretar, em consequencias das ordens do Exm. Snr. Presidente, huma Embarcação, que transporte á Provincia do Pará duzentas praças, inclusive alguns Officiaes: á quem convier o referido fretamento pode dirigir-se á casa da Inspecção do mesmo Arsenal para tratar do ajuste, e condições.

Arsenal de Marinha 20 de Fevereiro de 1836.
Antonio Pedro de Carvalho.
Inspector do Arsenal de Marinha.

— O Snr. Patrão-mor fique na intelligencia de que não só deverão andar sempre promptos os objectos dos soccorros navaes, como igualmente os dos incendios; pelo que cumpre que de minha parte ordene ao Mestre dos calafates que elle deverá sempre conservar as bombas no melhor estado, e todos os petrexos, de baldes, mangueiras, escadas de madeira e de corda; devendo a bomba grande ter trez mangueiras, e para as pequenas trez, para ambas, e que tambem sempae no carro da bomba grande hajão archotes, picaretas, e machados. Para milhor execucão d'esta salutar medida deverá haver em todos os sabbados de tarde hum exercicio de bombas com os Marinheiros do Arsenal, dois á quatro carpinteiros e dois calafates, em o largo do Arsenal. Far-se há hum detalhe entre os Carpinteiros e Calafates, para que em toda a semana hajão sempre nomeados o numero d'Artifices já ditos para que se apresentem ao momento de haver qualquer incendio, de cujo trabalho serão pagos conforme a pratica adoptada em os Arsenaes da Marinha. Esta se registará, e publicará, para que nas occasioens necessarias não hajão desculpas, e a responsabilidade caia sobre aquelles em que se observe desleixo, ou faltas.

Inspecção do Arsenal de Marinha 19 de Fevereiro de 1836—Carvalho.—Conforme.—Alexandre Rodrigues dos Anjos, Secretario do Arsenal.

EXTERIOR.

ESTADOS-UNIDOS.

Washington, 7 de Dezembro.

Extracto da Mensagem do Presidente Jackson.

A Supposição de que fôra intenção minha ameaçar ou insultar o Governo de França he tão destituida de fundamento, como seria ridicula a idéa de haver eu tentado arrancar aos temores daquella nação aquillo que os seus principies de justiça recusassem. A constituição dos Estados Unidos impõe ao Presidente o preceito de apresentar ao Congresso o estado do paiz quanto ás suas relações exteriores e domesticas, e o dever de recommendar-lhe as medidas que em sua opinião exigem os seus interesses. Do cumprimento desse dever não pode elle ser desviado pelo receio de ferir a sensibilidade do povo ou do Governo de qûem seja preciso fallar; e povo Americano he incapaz de consentir que qualquer governo, por poderoso que seja, intervenha na livre execução dos deveres domesticos que a constituição impõe aos seus funccionarios publicos. As communicaçoens que tem lugar entre os differentes ramos do nosso governo, pertencem a nós mesmos, e por aquillo que nellas se diz, só podem os servidores do Estado ser responsaveis aos seus constituintes, e huns aos outros em particular. Se no decurso das suas discussões se mencionão alguns factos erroneos, ou se tirão deducções injustas, nada mais precisão para corrigi-las do que o amor que consagrão á justiça e o que devem ao seu proprio caracter; mas não podem submetter-se a serem interrogados sobre o objecto, como cousa de direito, por qualquer nação estranha. Quando as nossas discussões terminão em actos, principia então a nossa responsabilidade para com as potencias estrangeiras, não como particulares, mas como nação. O principio que responsabilisa o Presidente pela linguagem da sua mensagem, autorisaria tambem hum poder estranho a pedir explicaçoens da linguagem de que se fizesse uso no relatorio de huma commissão, ou daquella de que qualquer membro se servisse durante o debate.

Não he esta a vez primeira que o Governo de França tem encontrado offensas nas mensagens dos Presidentes Americanos. O Presidente Washington, e o primeiro Presidente Adams, cumprindo seus deveres para com o povo Americano, incorrêrão tambem nas censuras do Directorio Francez. As objecções do Ministerio de Carlos X, removidas pelas explicaçoens do nosso Ministro junto á sua Corte, já forão referidas. Quando se soube que o Ministerio do Rei actual se julgava offendido pela minha mensagem do anno passado, dando-lhe huma intelligencia que se não podia justificar, o nosso então Ministro em Paris, respondendo á primeira nota que annunciava a sensacão desagradavel causada pela lingoagem da mensagem, fez huma communicação ao Governo Francez com data de 29 de Janeiro de 1835, que devia remover toda a impressão que huma desarrazoada susceptibilidade tinha criado. Elle chamou a attenção do Governo Francez para a desapprovação que continha a mesma mensagem, de toda a intenção de intimidar por ameaças, e declarou com verdade que nem ella continha nem insinuava, accusação alguma de má fé contra o Rei dos Francezes; e distinguio cabalmente o direito de queixar-se em termos fortes da falta do cumprimento de hum ajuste e o caso de dizes-se que essa falta de cumprimento era devida a má fé; e demonstrou mais que o uso necessario desse direito não devia ser considerado como huma imputação offensiva. Ainda que esta communicação fosse feita sem instrucçoens, e só oba responsabilidade do Ministro, tornou-se com tudo depois hum acto deste Governo pela minha inteira approvação, a qual foi officialmente levada ao conhecimento do Governo Francez em 25 de Abril de 1835. Foi depois desta explicação que passou a lei com essa emenda de que nos queixamos, sustentada pelo Ministerio e finalmente approvada pelo Rei.

O povo dos Estados Unidos deseja com razão hum systema pacifico nas suas relaçoens com os Governos Estrangeiros. Cumpre por isso que elles saibão se o seu Governo tem adherido a este systema. No caso em questão, tem elle sido levado ao maior auge que podia ser levado, sem quebra do nosso proprio decoro. A nota de 29 de Janeiro, a que ja alludi, não foi a unica que o nosso ministro tomou sobre si a responsabilidade de appresentar, sobre aquelle objecto, e ao mesmo espirito: Vendo porém, que se queria fazer dependente o pagamento de huma divida justa, do cumprimento de huma condicão a que elle sabia nunca se poderia aceder, julgou do seu dever tentar de novo convencer o Governo Francez, de que, se bem que o respeito e a consideração da dignidade das outras naçoens nos inhibiria sempre de usar de huma linguagem que pudesse dar-lhes offensa, nem por isso reconheceriamos jamais a qualquer governo estranho o direito de exigir explicaçoens, ou de intervir de qualquer modo que fosse nas communicaçoens que hum dos nossos ramos do poder, julgasse necessorio faser a outro ramo; que no caso em questão se não tinha feito uso de semelhante linguagem e que já isto mesmo se tinha dito claramente em huma outra nota, antes de saber-se que dessa explicação se faria huma condicão; e para que não houvesse a menor desintelligencia, fez menção dos termos de que se servira naquella nota, e informou officialmente o Governo da approvação que tinhão merecido ao Presidente; e que por isso qualquer explicação que razoavelmente se pudesse pedir ou dar com honra, já tinha sido dada; que a medida em contemplação tinha sido anticipada por huma declaração voluntaria e amigavel; e que por isso era não só ociosa mas talvez se julgasse offensiva, e por certo se não daria, se fosse imposta como huma condição.

Quando esta ultima communicação, para que especialmente chamo a attenção do Congresso, me foi apresentada, esperava eu que os meios que offerecia de um honrozo e pronto ajuste das dificuldades entre as duas nações não serião despresados. Não hesitei por isso em dar-lhe a minha sancção e inteira approvação. Devia-se isto ao Ministro que se tornou responsavel por aquelle acto; e fez-se logo publico ao povo dos Estados Unidos, e hoje se apresenta aos seos Representantes para mostrar o muito que o seu Governo Executivo trabalhou para restabelecer a boa intelligencia entre os dous paizes. Ter-se-hia tambem communicado isto mesmo em qualquer tempo ao Governo Francez se officialmente ouvesse sido pedido.

Tendo o Governo Francez recebido todas as explicaçoens que a honra e os principios permittirão, e que com razão se podião exigir, julgava-se que não differiria por mais tempo o pagamento devido. O agente autorisado pelo meu Governo, teve instrucções para formar o Ministerio Francez de que estava prompto para receber o dinheiro, e disse-se-lhe em resposta que não podia então ser pago, porque as formalidades exigidas pelas Camaras ainda se não tinhão cumprido.

Como não tivesse recebido communicação alguma official das intenções do Governo Francez, e desejasse quanto era possivel concluir este desagradavel negocio antes da reunião do Congresso, para vo-lo submetter, ordenei ao nosso encarregado de negocios em Paris que exigisse do Governo Francez a sua final determinação, e que no caso de continuar elle a recusar o pagamento, sem se darem mais explicaçoens, voltasse para os Estados Unidos. O resultado desta exigencia ainda nos não chegou, mas espera-se todos os dias. O meu sincero desejo he que seja favoravel. Tendo a França reconhecido agora por todos os ramos do seu governo, a validade das nossas reclamaçoens, e as obrigações do Tratado de 1831, e não existindo na realidade causa alguma legitima para mais demora, virá por fim, devemos o esperar, a adoptar a linha de conducta que os interesses de ambas as nacoens, não menos que os principios de justiça, tão imperiosamente exigem. Cumprindo a França pela sua parte com as condiçoens do tratado, pouco ficará que possa perturbar as relaçoens amigaveis das duas nacoens: e nada existirá mesmo, na verdade, que não deva ceder ás sugestões de huma politica pacifica e illustrada, e a influencia daquella mutua boa vontade e daquellas generosas recordações, que com confiança devemos esperar ver renovadas em toda a sua força. Com tudo, aconteça o que acontecer, o principio comprehendido no nono aspecto que tomou a questão, he de tal importancia para a independente administracão do Governo, que não pode ser cedido ou compromettido sem o valimento nacional. He me desnecessario diser que não serei eu o agente por onde se faça semelhante sacrificio. A honra do meu paiz jamais será manchada com huma apologia minha, por haver eu dito a verdade ou cumprido com o meu dever; nem posso eu dar explicação dos meus actos officiaes, a não ser aquella que he devida á integridade e a justiça, e que he compativel com os principios fundamentaes das nossas instituiçõens. Confio que esta minha determinação será approvada pelos meus constituintes. Na verdade, de pouco me servio o estudo que fiz do seu caracter, se a quantia de 25 milhões de francos póde ser de algum peso na avaliação do que pertence á sua independencia nacional, e se, desgraçadamente, apparessesse em algum ponto huma impressão differente, estou convencido de que energica e unanimemente se reunirião em roda do Governo da sua escolha, a fim de abafar para sempre a aviltante imputação.

Havendo-vos francamente communicado as circunstancias que occorrêrão nesta importante materia, depois da ultima reunião do Congresso, e as vistas do Poder Executivo nesta questão, basta accrescentar por ora que, logo que chegarem os officios que todos os dias se esperão do nosso Encarregado de Negocios, servos-hão especialmente communicados.

New-York advertiser.

(Do Jornal do Commercio.)

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado lendo o annuncio do Diario de 27 de Novembro do anno passado feito pelo Snr. João Baptista Cezar, tem a responder que nada deve a Gabriel Antonio, pois das contas que teve com o mesmo tem recibos de paga de duas letras, que

existem, em puder do mesmo Gabriel. Engenho Gongassari 20 de Janeiro de 1836.

Antonio Pereira Pinto de Farias.

☞ Quem tiver para alugar duas escravas, ou um escravo, e uma escrava, que saibão faser o serviço ordinario de uma casa: annuncie por esta folha.

☞ Quem percisar de uma criada branca de bons costumes, a qual dá fiador a sua conducta, dirija-se atraz do calabouço na rua do Senhor Bom Jezus dos criolas D. 8.

☞ Percisa se de um criado para servir uma pessoa destinta: a pessoa que estiver nestas circunstancias de ir a recados, e tratar de cavallos e da estribaria, pode dirigir se a rua do crespo loja D. 6.

☞ O Snr. Ap........, queira ter a bondade de ir satisfaser o importe de dois livros &c., que comprou na loja de Encadernador na Praça da Independencia D. 26, e juntamente um corte de colete que se lhe deu para faser em 16 de Novembro de 1834, e como tenha decorrido tanto tempo, e uma mangação formal do supra dito acima; por isso se lhe faz o prezente aviso, alias se recorrerá a Authoridade competente.

J. R. Simoens.

☞ Quem tiver para alugar, ou arrender (dando-se bons fiadores a contento do proprietario), um sobrado de um só andar, ou uma casa terrea que tenha quintal, e cacimba, nas ruas principaes deste Bairro de S. Antonio, para pequena familia, annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Precisa-se de uma casa de dois andares que tenha commodos para grande familia, e que seja no Bairro de Santo Antonio nas ruas principaes: quem a tiver e quiser alugar dirija-se a Praça da Independencia n. 30.

☞ O abaixo assignado roga aos Snrs. Advogados, Escrivães, ou alguma pessoa particular, que se forão entregues de uns autos de execução de sentença de formal de partilha de Romana Caetana de Lima contra João Chrisostimo hajão de os mandar entregar ao abaixo assignado, ou alias ao Doutor Guimarêens ou então annuncie a sua morada.

Antonio Joze de Souza Monteiro.

☞ Camillo de Lellis Duarte Carneiro, roga de novo os Illustrissimo Snr. João Joze de Vasconcellos e Souza, para o fim de entregar-lhe uma carta, vinda da Capitania do Espirito Santo cuja carta existe a bordo da Escuna de Guerra N. I. Fluminense, ou alias annuncie a sua morada por esta folha afim de lhe ser entregue.

☞ Quem tiver para allugar um primeiro andar de qualquer casa cita em as principaes ruas do Bairro de Santo Antonio sendo em bom estado, e limpas; annuncie, ou dirija-se a esta Typografia.

☞ João da Cruz de Mendonça faz sciente ao Sr. Thesoureiro da Loteria que se desencaminhou um meio bilhete da Loteria N. 2163, e sendo que saia premiado não pague se não a elle annunciante.

☞ A pessoa que quiser ser feitor d'um Engenho distante desta praca 12 legoas, falle na rua do Palacete D. 23, ou na rua Direita sobrado d'um andar defronte do beco do serigado, que achará com quem tractar.

☞ O Bacharel Formado Joze Pereira da Silva faz sciente ao respeitavel publico que elle advoga em a casa de sua residencia na Boa-vista rua da Gloria sobrado D. 47, e está prompto para prestar seo prestimo: as pessoas, que d'elle quiserem se utilisar.

☞ O abaixo assignado annuncia, que no dia 19 do corrente aparecera por o seu sitio do Coelho em o lugar da Boa-vista um preto de nome Joze Libanio, criolo, que se fora valer do abaixo assignado para o comprar, cujo preto diz ser cativo de um Negociante Inglez morador na Cidade da Paraiba de nome João Aymbe: por tanto o abaixo assignado declara, que qualquer senhor Negociante Inglez, ou Brasileiro, que seja correspondente do tal Snr. Negociante o venha receber por estes 3 dias, dando os signaes certos para salvar a responsabilidade, que possa ter, e só por este periodo de tempo.

Antonio Coelho da Silva.

☞ Maria Thereza de Jezus avisa a todos os devedores do falescido seu marido Manoel Joze de Souza Tarrozo, que no praso de 15 dias venhão saldar suas contas que estão em aberto, pois que já anda em 2 mezes, e ainda não apareceo nem um, não tendo a annunciante authorisado pessoa alguma para as cobrar, que causasse demora.

☞ A pessoa que annunciou no Diario N. 39 concertar pianos dirija-se ao beco da Lingoeta n. 21.

COMPRAS.

UMa negrinha de bonita figura, que saiba coser chão, e que tenha principio de engomado: na loja da praça da Independencia n. 30.

☞ Um Ovidio grande commentado, estando ainda em bom uzo: na rua dos Quarteis D. 6.

ARREMATAÇÃO.

PErante o Doutor Juiz do Civel Joze Joaquim Geminiano de Moraes Navarro, se hade arrematar quem mais der, findos os dias da Lei, uma morada de cazas de sobrado de um andor, sita na Povoação do Poço da Panella, assim como mais uma porção de escravos, tudo pinhorado por a Fazenda Nacional, a seo devedor Alexandre Lopes Ribeiro.

LEILÃO.

BOrdes Fières & Adour, fazem Leilão de varias fazendas francezas; sedas, fitas, meias de seda, lenços de filó e de cambraia, perfumos e varios artigos de quincalheria &c., no dia Terça feira 23 do corrente, as 10 horas, em casa de sua residencia rua da Cadeia do Recife N.º 24.

VENDAS.

PAra fora da provincia duas escravas criolas robostas, e sadias, uma de idade de 14 annos, e outra de 15, com as principaes habilidades: nesta Typografia se dirá quem vende.

☞ Sal de superior qualidade, e por preço commodo: abordo do Brigue Leão 2.º, ou na rua da cruz n. 12.

☞ Rapé Princeza da Bahia chegado ultimamente em libras, e oitavavas: na rua do Rosario Botica de João Pereira da Silveira.

☞ Superiores veos, e vestidos de linho branco, veos pretos, escomilha branca, filó de linho branco, liso, e bordado, meias de seda lisas e bordadas de todas as cores para homem, e senhora, bico de linho branco, e preto, lensos de touquim de todas as cores, sarjas pretas, lensos pretos de gravata da milhor qualidade que há, cambraia de linho muito fino, cassas da India de bom gosto, plumas brancas, espartilho, e fitas de cinto e garra da ultima moda de cores muito lindas; tudo por preço commodo: na rua Nova loja de Frederico Chaves D. 22.

☞ Um par de bancas de angico de gosto moderno de arpa, uma mesa de jantar de amarello, 2 ditas pequenas, 12 cadeiras de pathinha do Porto, um camapé dito, e uma banquinha, 2 camas de vento, 2 fogareiros de ferro, por preço muito commodo: no pateo do Carmo D. 12, esquina da camboa, tenda de marcineiro.

☞ Uma armação de venda, com alguns cascos: na rua do Padre Floriano D. 23.

☞ Um moleque de bonita figura, sabe cosinhar, e serve para todo serviço: na rua da cadeia do falescido José Pedro.

☞ Uma escrava de nação Angola, de bonita figura, idade 25 annos, boa quitandeira, cosinha com perfeicão o diario de uma casa, e lava mui bem de sabão: na rua do calleireiro D. 26, casa que faz frente com o fundo da Igreja dos Martirios. Na mesma casa acima vende-se outra escrava de 30 annos, que lava mui bem de varrella.

☞ Arroz com casca, em porcão e a retalho por preço commodo: no armasem da rua das cruses D. 9.

☞ Uma molatinha de bonita figura de idade 9 annos, pouco mais ou mesnos, e uma escrava que sabe faser o servico de uma casa: na rua da cruz n. 28.

☞ Carne de Montevideo: abordo da Sumaca Atahualpa, por préço commodo, e se faz qualquer tranzação por assucar, couros, algodão, ou cachaca, sendo em partida maior; para tal fim se poderão dirigir a rua do Vigario D. 12, onde se vende lingoas seccas superiores.

☞ Um cavallo ássa novo, em boas carnes, muito esquipador, e tambem carrega baixo, e muito proprio para carro: na praça da Boa-vista a fallar com Joze Carlos Teixeira.

☞ Um terreno com trinta palmos de frente, e dois alicerces com 30 palmos cada um, na rua do Palacete, e um terreno com 60 palmos de frente, por detraz dr rua do Palacete por atterrar: nas 5 Pontas sobrado da esquina D. 80.

☞ Uma cabra, com bastante leite, faltando-lhe o cabrito por ter morrido: na rua das Trincheiras D. 8.

☞ Carne nova, e superior de Montevideo, por preço comodo; e troca-se por assucar: abordo do Brigue Sardo, Orestes & Pylades, ancorado na Praia do Collegio, a tratar com o Capitão, ou com o Consignatari A. Schramm, rua da Cruz N.º 27.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

ALluga-se uma boa casa na cidade de Olinda ao pé da cadeia confronte a Ribeira, propria para estudantes por ter muitos commodos: os pertendentes procurem na rua do Rosario Botica de João Pereira da Silveira para tratar do ajuste.

ESCRAVOS FUGIDOS.

COnrado, mulato, idade 12 annos, baixo e groço do corpo, cabello acabocolado, sobrancelhas feichadas, aprendiz de carpina: os aprehendedores levem-no a rua do crespa loja D. 6; seu senhor declara procurar o meio que lhe competir sobre a pessoa que o tiver occulto, o que deixará de faser se no prazo de 8 dias o vier ou mandar entregar.

☞ Fugiu a 18 do corrente uma preta de 36 annos a 40 annos, de nome Marcelina de Angola, mais veio de menor idade, e foi criada em casa dos pais e irmãos de Jose Maria Barbosa, é preta retinta, feia de rosto, testa direita, olhos grandes, e bem picada de bixigas, é muito ladina, e a pouco veio de Maceió para onde tinha sido vendida, e levou vestido de riscadinho: quem delle souber leve-a a casa do Doutor Juiz do Civel Navarro, a quem hoje pertence, que gratificará a pessoa que a levar assim como uzará com todo o rigor da lei contra quem a o cultar.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.		
6 — Segunda	9h. 18 m		Manhã.
7 — T: —	10 — 6	»	
8 — Q: —	10 — 54	»	
9 — Q: —	11 — 42	»	
10 — S: —	0 — 30	»	Tarde.
11 — S: —	1 — 18	»	
12 — D: —	2 — 6	»	

Navios entrados no dia 19.

HAMBURGO: 26 dias, B. Dinamarquez Joanna, Cap. M. Regemburgo: varios generos: ao mesmo Capitão. Ton. 150.

S. PETESBURGO; 73 dias; B. Sueco Cande, Cap. A. F.: varios generos: á N. O. Biebier. Ton. 156.

Dia 21.

AAACATI; 33 dias; S. Estrela Matutina, M. Joze Francisco de Araujo: couros. Ton. 180.

DITO; 42 dias; S. Emilia, M. Antonio Bernardo de Mendonca: varios generos: á João Chrizosthomo d'Oliveira. Ton. 42. Pasageiro 1.

RIO DE JANEIRO; 39 dias; Paq. N. Moderado, Com. o Cap. Ten. Angelo Petra Bitancurt. Condus Tropa para o Pará.

Sahido no mesmo dia.

RIO DE JANEIRO; S. Nacional Paquete do Rio, M. João Rodrigues Amaro: differentes generos. Passageiros 14.

HAMBURGO; Pataxo Ing. Izallulla, Cap. H. Sllimptunes: algodão.

MARSELHA; Bergantim Janes, Cap. Cronoolapl: assucar.

Dia 20.

TRIESTE; B. Ing. Fortitude, Cap. John Harvey: assucar.

RIO FORMOZO; S. S. Joze Viajante, M. Henrique Carneiro de Almeida: lastro.

Dia 21.

SNEY; Berg. Ing. Heb. Cap. Lebotion: assucar.

PORTOS DO NORTE; Paq. N. 1.º de Abril, Com. o 2.º Tenente Manoel Coelho Cintra.

Observações.

Bordeja no Lameirão um Brigue Inglez.

Pern. na Typ. do Diario 1836.